



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

LEI COMPLEMENTAR N. 940/2024 DE 15 DE MARÇO DE 2024.

CRIA CARGOS EFETIVOS, EXTINGUE E ALTERA A QUANTIDADE DE VAGAS E CARGA HORARIA DOS CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI 853/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 02 (dois) cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Pedreiro, com vencimento de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º exigir-se do ocupante do cargo ensino fundamental incompleto.

§ 2º Compete ao ocupante do cargo de Auxiliar de Pedreiro executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação, reforma e reparos de construção civil, além de:

I – Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão;

II – Escavar valas e fossas, abris sulcos em pisos e paredes, extraíndo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações e tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;

III - Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa;

IV – Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções;

V - Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas;

VI – Zelar pela conservação e limpeza do locais onde estão sendo realizados os serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

VII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Art. 2º Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Frota e Manutenção, com vencimento de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º exige-se do ocupante do cargo ensino médio completo.

§ 2º Compete ao Auxiliar de Frota e Manutenção o controle de entrada e saída da frota e controle da manutenção de veículos, conferência de documentações e lançamento de notas fiscais em sistema, além de:

I - Gerencia os aspectos da manutenção da uma frota, seja no aspecto preventivo ou corretivo.

II - Identificar como a frota se apresenta em cada momento, a idade dos veículos e como são apresentados os critérios de manutenção de cada veículo.

III – Cuidar dos Aspectos legais da frota, acompanhando o licenciamento anual e Seguro DPVAT, além da gestão de multas de trânsito, acompanhamento de CNH dos motoristas;

IV - Manter atualizado o cadastro de frotas, realizar o controle de combustível, inspecionar a utilização correta dos veículos, fiscalizar o estoque de peças e materiais automotivos;

V - Organizar veículos no estacionamento, garantindo que todos os veículos estejam seguros e maximizando o uso do espaço disponível;

VI - Zelar pela limpeza e organização da garagem.

Art. 3º Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Nutricionista Educacional, com vencimento de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º exige-se do ocupante do cargo ensino superior completo.

§ 2º O Nutricionista Educacional atuará na área de nutrição em alimentação coletiva, gestão em unidades de alimentação e nutrição, no segmento de alimentação e nutrição no ambiente escolar e subsegmento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, além de:

I - Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

II - Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios;

III - Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte:

a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;

b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola;

c) Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura.

IV - calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);

V - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

VII - Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas;

VIII - Controlar o estoque de gêneros alimentícios do armazém de distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas;

IX - Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;

X - Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar;

XI - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

XII - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;

XIII - Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar;

XIV - Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;

XV - Zelar para que, na capacitação específica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes;

XVI - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação Escolar;

XVII - Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição;

XVIII - Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes;

XIX - interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

XX - acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar;

XXI - participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

XXII - elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar;

XXIII - assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar;

XXIV - o nutricionista designado a Responsável Técnico (RT) do PNAE deve interagir com o Quadro Técnico (QT) de nutricionistas da Coordenadoria a fim de garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

XXV - averiguar juntamente com o Coordenador de Logística e Alimentação Escolar, qualquer denúncia referente a alimentação escolar;

XXVI - manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios;

XXVII - comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar;

XXVIII - outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.

Art. 4º Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Orientador Social, com vencimento de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), e jornada de trabalho de 40 (trinta) horas semanais.

§ 1º exige-se do ocupante do cargo ensino médio completo.

§ 2º Compete ao Orientador Social apoiar e orientar pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bem-estar e autonomia, além de:

I - desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;

II - desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;

III - atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;

IV - identificar as necessidades e demandas dos usuários;

V - apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária;

VI - apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos, nos serviços da Proteção Social Especial;

VII - apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;

VIII - apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

IX - desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

X - potencializar a convivência familiar e comunitária;

XI - informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

XII - apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

XIII - participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

XIV - apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

XV - desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

XVI - desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

XVII - apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

XVIII - apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

XIX - apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

XX - apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

XXI - apoiar e participar no planejamento das ações;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

XXII - organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

XXIII - acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

XXIV - apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

XXV - apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

XXVI - apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

XXVII - apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades.

Art. 5º Fica criado 01 (um) cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Eletricista, com vencimento de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), e jornada de trabalho de 40 (trinta) horas semanais.

§ 1º exige-se do ocupante do cargo ensino fundamental incompleto.

§ 2º Compete ao Auxiliar de Eletricista auxiliar o eletricista na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos e rede elétrica dos prédios e instalações públicas do município, além de:

I - Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos;

II - Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, e de embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores;

III - Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas.

IV - Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.

V - Auxiliar e/ou executar, sob supervisão, a implantação, ampliação, modificação e manutenção em equipamentos elétricos e de rede de energia elétrica;

VI - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

Art. 6º Fica o numero de cargos de Pedreiro de que trata a Lei n 853/2021, alterado para 03 (três), bem como seu vencimento alterado para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 7º Fica o numero de cargos de Psicólogo de que trata a Lei n 853/2021, alterado para 03 (três), bem como seu vencimento alterado para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 8º Fica o numero de cargos de Enfermeiro com carga horaria de 20 horas de que trata a Lei n 853/2021, alterado para 04 (quatro).

Art. 9º Fica o vencimento do cargo de Assistente Social de que trata a Lei n 853/2021, alterado para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 10º Fica o vencimento do cargo de Educador Físico de que trata a Lei n 853/2021, alterado para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Art. 11º Fica extinto um (01) cargo de nutricionista com carga horaria 20 horas, de que trata a Lei n 853/2021, bem como o vencimento do cargo de Nutricionista com carga horaria de 20 horas remanescente, alterado para R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 12º Fica o vencimento do cargo de Odontólogo de que trata a Lei n 853/2021, alterado para R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 13º Fica o vencimento do cargo de Técnico de Proteção Especial (Assistente Social/Psicólogo) de que trata a Lei n 853/2021, alterado para R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 14º Fica o vencimento do cargo de Técnico de Vigilância Sócio Assistencial (Assistente Social/Pedagoga) de que trata a Lei n 853/2021, alterado para R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 15º Fica o numero de cargos de Educador Social de que trata a Lei n 853/2021, alterado para 03 (três).

Art. 16º Fica o numero de cargos de Fisioterapeuta de que trata a Lei n 853/2021, alterado para 03 (três), bem como sua carga horaria alterada para 30 horas.

Art. 17º Fica o numero de cargos de Motorista de que trata a Lei n 853/2021, alterado para 03 (três).

Art. 18º Fica extinto três (03) cargos de técnico de enfermagem, de que trata a Lei n 853/2021, ficando um remanescente de treze (13) cargos.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

Art. 19º Fica alterada a carga horaria do cargo de farmacêutico para 40 horas semanais.

Art. 20º Fica extinto o cargo de Assistente de Assuntos Pedagógicos criado pela Lei n. 875 de 08 e junho de 2022.

Art. 21º Os cargos criados por esta Lei, regidos pelo estatuto dos servidores públicos municipais, serão providos por concurso público de provas ou de provas e títulos na forma da Constituição Federal.

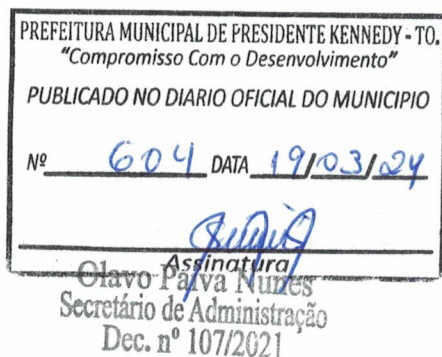
Art. 22º O Anexo e parte integrante desta lei, consta as quantidades, denominações, cargas horárias semanais, níveis remuneratórios e requisitos de escolaridade atualizados para os cargos de provimento efetivo, que passará a integrar a Lei Complementar nº 853, de 10 de novembro de 2021, como ANEXO II, revogando os dispositivos dos demais anexos quanto aos cargos de igual denominação.

Art. 23º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário na forma da legislação aplicável.

Art. 24º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seu Anexo integrará a Lei Complementar nº 853, de 10 de novembro de 2021, como ANEXO II, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

ANEXO II
RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS
NÍVEL ELEMENTAR

Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série (Incompleto)

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANT.	SALÁRIO(R\$)
Auxiliar de Eletricista	40	01	1.412,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40	63	1.412,00
Auxiliar de Pedreiro	40	02	1.412,00
Agente de limpeza pública/Gari	40	30	1.412,00
Vigia	40	22	1.412,00
Merendeira	40	11	1.412,00
Motorista	40	33	1.412,00
Operador de Máquina leve	40	02	1.412,00
Operador de Máquina Pesada	40	04	1.412,00
Pedreiro	40	03	2.500,00

NÍVEL AUXILIAR
Ensino Médio Completo

CARGOS	CARGA HORÁRIA	QUANT.	SALÁRIO(R\$)
Agente de Urbanismo	40	01	1.412,00
Assistente Administrativo	40	30	1.412,00
Auxiliar de Consultório Dentário	40	01	1.412,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

Auxiliar Administrativo	40	04	1.412,00
Auxiliar de Laboratório	40	02	1.412,00
Auxiliar de Enfermagem	40	04	1.412,00
Auxiliar de Frota e Manutenção	40	01	1.412,00
Agente Comunitário de Saúde	40	10	2.824,00
Agente de Combate as Endemias	40	05	2.824,00
Cuidador infantil	40	06	1.412,00
Educador Social	40	03	1.412,00
Eletricista	40	01	1.412,00
Fiscal de Postura	40	02	1.412,00
Fiscal de Tributos	40	01	1.585,00
Monitor de Transporte Escolar	40	05	1.412,00
Operador de Computador	40	03	1.412,00
Orientador Social	40	01	1.700,00
Professor PI em Magistério	20	21	2.210,27
Técnico em higiene Dental	40	01	1.412,00
Técnico de laboratório	40	01	1.500,00
Técnico em Vigilância Sanitária	40	03	1.412,00
Técnico de Enfermagem	40	13	1.412,00
Técnico de Raio-X	40	01	2.824,00

NÍVEL SUPERIOR

Curso Superior Completo com Curso na área específica

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT.	SALÁRIO (R\$)
-------	---------------	--------	---------------



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

Analista Administrativo	40	01	2.300,00
Analista Jurídico	40	01	2.100,00
Assistente Social	20	02	1.700,00
Coordenador em Planejamento	40	01	4.420,54
Coordenador Pedagógico	40	01	4.420,54
Enfermeiro	20	04	1.412,00
Enfermeiro	40	02	2.400,00
Engenheiro Civil	40	01	2.600,00
Educador Físico	20	02	1.600,00
Farmacêutico	40	01	3.500,00
Fisioterapeuta	30	03	2.100,00
Inspetor de Apoio Escolar	40	01	4.420,54
Inspetor Municipal	40	01	1.550,00
Instrutor Pedagógico	40	10	2.500,00
Médico	40	01	10.900,00
Médico Veterinário	20	01	1.692,60
Nutricionista	20	01	1.700,00
Nutricionista Educacional	30	01	2.100,00
Odontólogo	40	02	3.000,00
Professor Nível Superior	20	08	2.210,27
Psicólogo	20	03	1.700,00
Supervisor Escolar	40	01	4.420,54
Técnico de Proteção básica (Psicóloga)	40	01	2.100,00
Técnico de Proteção básica (Assistente Social)	40	01	2.100,00
Técnico de proteção especial (assistente social/psicóloga)	40	01	2.100,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY



“Compromisso Com o Desenvolvimento”

Técnico de Vigilância Socioassistencial (Assistente Social/Pedagogo)	40	01	1.800,00
Técnico da Gestão do Serviço Social	40	01	1.800,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, Estado do Tocantins,
aos 15 de março de 2024.

João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal